



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Locação de Veículos..

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº: 02.491.558/0001-42, tempestivamente, em que pretende a impugnante a revisão dos termos editalícios.

DA DECISÃO

Assim, alicerçados nestes entendimentos, ante os questionamentos da empresa ora impugnante, para este objeto específico, bem como considerando o interesse público na ampliação da competitividade, reconhece a presente impugnação e no mérito resolve, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** às alegações apresentadas pela impugnante.

Desta forma, onde se lê;

“16.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.”

Leia-se;

“16.1 - O preço será **reajustável, após 12 (doze) meses**, se necessário, de acordo com condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.”

Inclusão do Item:

“**19.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devido pelo contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.”

Onde se lê;

“17.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.”

Leia-se;

“17.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser de **15 (quinze) Dias** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.”

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

Desta forma, considerando que as razões da impugnação foram aceitas parcialmente e não afetaram as condições e elaboração das propostas, mantêm-se inalteradas as demais condições e prazos exigidos no edital, uma vez que se encontra em consonância com a legalidade.

Altamira/PA, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO ANDOKE
Pregoeiro – Portaria nº 063/2023